

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. DIMAS GADELHA)

Dispõe sobre direitos das pessoas com diabetes no tocante ao controle de glicemia em qualquer situação, especialmente em locais de provas de qualquer natureza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Às pessoas com diabetes será garantido o direito de portar e utilizar, em qualquer local e a qualquer momento, os equipamentos e medicamentos necessários para monitorar e controlar seus níveis glicêmicos, bem como portar e consumir alimentos e líquidos com o mesmo fim.

Art. 2º As pessoas com diabetes receberão nos locais de provas de qualquer natureza tratamento especial, em paridade com pessoas com deficiência e outras com necessidades especiais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A diabetes tipo 1 é uma condição de saúde que exige controle contínuo e monitoramento de glicemia, especialmente em situações de estresse, como durante a realização de exames de alta relevância, a exemplo do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Recentemente, um caso chamou atenção nacional quando um adolescente com diabetes tipo 1 foi eliminado do ENEM após seu monitor de glicemia disparar durante a prova. Apesar de ter informado sua condição no momento da inscrição, o jovem foi informado de que a diabetes tipo 1 não estava incluída na lista de doenças que



* C D 2 4 7 8 0 0 3 1 3 5 0 0 *

requerem atendimento especial, resultando em uma situação prejudicial ao seu desempenho e saúde.

A diabetes é uma das principais condições de saúde pública no Brasil, afetando milhões de cidadãos, não poucos dos quais são dependentes de insulina e de monitorização glicêmica constante. O caso que relatamos, infelizmente, trouxe à tona a necessidade de se estabelecer proteção legislativa para evitar semelhantes situações discriminatórias e injustas. Este projeto de lei visa a garantir às pessoas com diabetes o direito de portar e utilizar seus equipamentos e medicamentos, em qualquer local ou situação, de portar e consumir alimentos sempre que necessário e de receber o tratamento adequado em locais de realização de provas. Trata-se não apenas de preservar sua saúde e segurança, mas também de lhes garantir o pleno exercício da cidadania, sem constrangimentos ou penalizações.

Por tudo isso, contamos com o apoio e os votos dos nobres pares para aprovação deste projeto no menor tempo possível.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado DIMAS GADELHA

2024-16377

